PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3712/2017

DISPENSA POR LIMITE № 47/2017

Objeto: Locação e manutenção de software para gerenciamento de arquivos digitalizados para

disponibilização no portal da transparência.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu procurador jurídico,

devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo

em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e por

esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Justificativa, uma vez que o imóvel destina-se ao

atendimento das finalidades da administração e sua localização justifica sua escolha. Ademais, a

regularidade da proponente com suas obrigações estão devidamente comprovadas nos autos.

Quanto à necessidade de Locação e manutenção de software para gerenciamento de arquivos

digitalizados para disponibilização no portal da transparência. Segundo informa o parecer contábil,

verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes,

conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II,

supracitado reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso

concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 26 de setembro de 2017.

Duarte Xavier de Moraes Assessor Jurídico OAB/PR 48.534